

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E
DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DO “7º
MATEANDO COM CRISTO”**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, Glorinha/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Leonardo Vargas Carvalho, inscrito no CPF sob nº 010.639.530-06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GLORINHA/RS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.818.517/0001-70, neste ato representada por seu Pastor Presidente, Pr. José Adalberto Martins da Silva, doravante denominada **ORGANIZADORA**, firmam o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público e Disponibilização de Estrutura Municipal, referente à realização do “7º Mateando com Cristo”, nos termos do Processo Administrativo nº 1.302/2026, mediante as condições a seguir estabelecidas..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a autorização de uso temporário da Praça da Igreja Matriz, no Município de Glorinha/RS, para a realização do evento denominado “7º Mateando com Cristo”, promovido pela **ORGANIZADORA**, no dia 19 de setembro de 2026, com início previsto para as 19h30min.

Integra, ainda, o objeto deste Termo a disponibilização, pelo **MUNICÍPIO**, observada sua disponibilidade material e operacional, das seguintes estruturas:

- I – tenda ou estrutura de cobertura;
II – palco; e
III – sistema de sonorização.

A disponibilização das estruturas ocorrerá sem prejuízo das atividades, dos serviços e das programações municipais previamente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO APOIO

O apoio autorizado possui natureza institucional e de infraestrutura e fundamenta-se no caráter cultural e comunitário do evento, especialmente pela valorização da tradição gaúcha, do chimarrão, da música tradicionalista, da convivência entre as famílias e da integração da comunidade, considerando, ainda, seu caráter gratuito e aberto à população.

A participação do **MUNICÍPIO** limita-se ao apoio institucional e de infraestrutura previsto neste Termo, não caracterizando promoção ou financiamento de determinada religião ou crença.

O apoio municipal decorre exclusivamente do interesse público relacionado aos aspectos culturais, comunitários e de integração social presentes no evento, sendo assegurado acesso gratuito e indistinto à população, sem vinculação do apoio público à adesão, participação ou profissão de determinada crença religiosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Não haverá transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **ORGANIZADORA** em decorrência deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**:

- I – autorizar o uso temporário do espaço público indicado neste Termo;
- II – disponibilizar, conforme sua disponibilidade material, técnica e operacional, as estruturas descritas na Cláusula Primeira;
- III – orientar a **ORGANIZADORA** quanto à adequada utilização das estruturas municipais disponibilizadas;
- IV – acompanhar, quando necessário, a utilização dos bens e estruturas pertencentes ao Município.

A disponibilização prevista neste Termo não gera à **ORGANIZADORA** o direito de exigir equipamento ou estrutura que, por motivo técnico, operacional, de segurança ou de necessidade do serviço público, não possa ser disponibilizado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZADORA

A **ORGANIZADORA** assume a responsabilidade pela promoção, organização, coordenação e realização do evento, comprometendo-se a:

- I – utilizar o espaço público e as estruturas disponibilizadas exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo;
- II – cumprir a legislação e as normas aplicáveis à realização do evento;
- III – providenciar e manter regulares, quando legalmente exigíveis, os documentos, as licenças, as autorizações e os demais requisitos necessários à realização do evento;
- IV – observar as orientações dos órgãos públicos competentes relacionadas à organização e à segurança do evento;
- V – zelar pelo espaço público e pelas estruturas disponibilizadas pelo **MUNICÍPIO**;
- VI – utilizar adequadamente os equipamentos e as estruturas disponibilizados;
- VII – responsabilizar-se por eventuais danos ao patrimônio público decorrentes de ação ou omissão da **ORGANIZADORA**, de seus representantes, colaboradores, contratados ou terceiros vinculados à realização do evento;
- VIII – adotar as medidas necessárias à adequada organização do evento e à segurança dos participantes;
- IX – responsabilizar-se pelas atrações artísticas ou musicais integrantes da programação, inclusive por sua contratação e respectivos custos;
- X – não transferir a terceiros a autorização de uso do espaço público concedida por meio deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRAÇÕES E DEMAIS DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

A contratação, o pagamento e as demais responsabilidades relacionadas às bandas, aos músicos, aos artistas ou a outras atrações integrantes da programação serão de responsabilidade exclusiva da **ORGANIZADORA**.

O **MUNICÍPIO** não realizará contratação nem custeio de atrações artísticas ou musicais para o evento objeto deste Termo.

Eventuais despesas assumidas diretamente pela **ORGANIZADORA** não gerarão qualquer obrigação financeira para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO E DAS ESTRUTURAS

A **ORGANIZADORA** compromete-se a zelar pela adequada utilização e conservação do espaço público e das estruturas disponibilizadas pelo **MUNICÍPIO**.

Encerrado o evento, o espaço e os bens municipais deverão ser restituídos em condições adequadas, ressalvado o desgaste decorrente de sua utilização regular.

Eventuais danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada ou de conduta atribuível à **ORGANIZADORA**, a seus representantes, colaboradores ou contratados serão de responsabilidade da entidade, observados os procedimentos administrativos cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO

A **ORGANIZADORA** indica como responsável direto pelo acompanhamento do evento e pela interlocução com o **MUNICÍPIO** durante sua realização:

Nome: Gustavo Rafael Gulart da Silva

CPF: 042.441.280-26

Telephone: (51) 98432-1347

Função no evento: Responsável pela Organização.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do cumprimento deste Termo será realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais no âmbito de suas respectivas competências.

O acompanhamento realizado pelo **MUNICÍPIO** não afasta as responsabilidades próprias da **ORGANIZADORA** pela realização do evento.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO OU REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

A autorização de uso poderá ser suspensa ou revogada pelo **MUNICÍPIO** em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo, por razões de segurança ou de interesse público, por determinação de autoridade competente ou em razão da ocorrência de fato superveniente que inviabilize a utilização do espaço ou das estruturas.

Sempre que possível, a **ORGANIZADORA** será previamente comunicada, ressaltadas as situações emergenciais que exijam providência imediata.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)34871020 -E-mail: prefeitura@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: **CARLA SENEZ BONFIM LIMA VASCONCELOS DA VELEZUELA DE GLORINHA**
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/P/51A-98B6-8F2AB-5087-ea1f8e6cc0a4img2EB17A940F8C89883C39C7F>



O presente Termo produzirá efeitos a partir de sua assinatura e permanecerá vigente até a conclusão das atividades relacionadas à realização do evento e à devolução do espaço e das estruturas municipais disponibilizadas.

O apoio municipal previsto neste Termo decorre do carácter cultural e comunitário do evento e não representa adesão, promoção ou financiamento de determinada religião ou crença.

A **ORGANIZADORA** declara estar ciente das condições estabelecidas neste instrumento e compromete-se a observar as normas e exigências legalmente aplicáveis à realização do evento.

Os casos não previstos neste Termo serão analisados pelos órgãos municipais competentes, observada a legislação aplicável e as orientações constantes do Processo Administrativo nº 1.302/2026.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Glorinha/RS, 18 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal de Glorinha

PR. JOSÉ ADALBERTO MARTINS DA SILVA
Pastor Presidente

Assinado por 1 pessoa: CARLOS SELVON GARRIDO VARELA CABOIA VARELA DE GLORINHA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/251A-9B5C-8F44B-6087-e1informeocodigao251A9A9968C5868368ZF>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E14-99E6-8F86-C087

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 18/09/2026 11:41:30

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/2E14-99E6-8F86-C087>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F61A-46BC-94E8-50CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GLORINHA (CNPJ 41.818.517/0001-70) em
18/09/2026 14:55:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/F61A-46BC-94E8-50CF>